

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.225/2026  
DE 29 DE MAIO DE 2026

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM NANISMO, A SER CELEBRADO DIA 18 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 18 de outubro como o Dia Municipal da Pessoa com Nanismo.

**Art. 2º.** A data será celebrada com ações de conscientização, promoção da inclusão e valorização das pessoas com nanismo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,  
EM 29 DE MAIO DE 2026.



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal